



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Pró-Reitoria de Saúde

## NOTA TÉCNICA PR-5 nº 04/2022

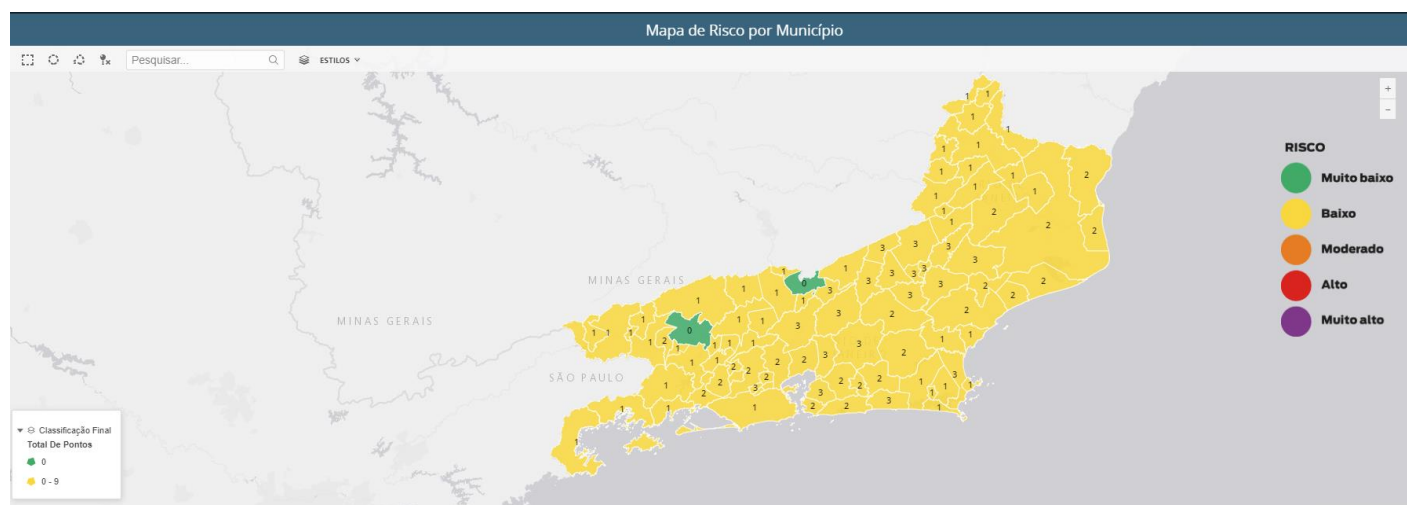
COORDENADORIA DE BIOSSEGURANÇA – COOBIO – PR5

### ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (20/05/2022)

As recomendações que envolvem a comunidade uerjana seguem sendo mantidas em vigilância, e conforme mencionado na [Nota Técnica PR-5 nº 3/2022](#), caso sejam apresentados indicativos de recrudescimento da doença de acordo com os parâmetros de avaliação de risco, medidas mais restritivas poderão tornar a ser adotadas preventivamente.

No cenário atual, os indicadores epidemiológicos exibidos no [Painel Coronavírus, da Secretaria de Estado de Saúde](#), demonstram que o estado permanece em risco baixo para a COVID-19, e os parâmetros como internações, óbitos, ocupação de leitos de enfermarias e de Unidade de Tratamento Intensivo (UTIs), observados com cautela pela Coordenadoria de Biossegurança da PR-5, mantêm seus índices estáveis. Em contrapartida, os índices de imunização das duas doses da vacina alcançaram o patamar de 80% da população fluminense acima dos cinco anos. Entre a comunidade uerjana, com a exigência do passaporte vacinal nos acessos, observamos que quase totalidade está imunizada com ambas as doses.

Considerando o aumento de índices de positividade no estado e a proximidade do retorno às aulas presenciais na Universidade, apesar da estabilidade dos critérios adotados, recomendamos uma nova orientação técnica, a fim de evitar maior disseminação de casos entre a nossa comunidade.



Fonte: [Painel Coronavírus / SES-RJ](#)

## 1) Comprovante vacinal

- 1.1 Fica mantida a apresentação do comprovante vacinal, alinhado ao calendário do Plano Nacional de Imunizações (PNI), para acesso e permanência nos espaços gerenciados pela UERJ. Neste contexto, é exigida a comprovação da tomada de pelo menos uma dose de reforço (DR) para COVID-19, excetuando-se componentes na faixa etária de 5 a 17 anos que ainda não tenham sido contemplados no PNI;
- 1.2 Estudantes que não puderem ser vacinados para COVID-19, de acordo com as recomendações contidas no [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 \(PNO\)](#) ou nas bulas das vacinas constantes no site da [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(ANVISA\)](#), deverão enviar o Laudo médico especificando o enquadramento dentro das respectivas restrições. Os mesmos deverão seguir via e-mail para a PR-5 através do endereço [passaportevacinal@uerj.br](mailto:passaportevacinal@uerj.br), que procederá com a validação do documento apresentado. Em se tratando de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, a competência institucional está a cargo da equipe do DES-SAUDE, de acordo com as diretrizes previstas no Art. 3º, do [AEDA 003/REITORIA/2022](#).

## 2) Equipamentos de proteção individual:

- 2.1 É **recomendado** o uso de máscaras faciais nos ambientes fechados da Universidade, tais como salas de aula, auditórios, eventos acadêmicos, científicos, administrativos, culturais e artísticos;
- 2.2 Recomenda-se a manutenção do uso de máscaras faciais, no exercício de suas atividades, aos indivíduos com as comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;
- 2.3 No Complexo de Saúde da UERJ, a manutenção do uso da máscara nas dependências ficará a critério de cada Direção de Unidade;
- 2.4 Pessoas com sintomas gripais, porém com testes negativos para COVID-19, devem obrigatoriamente permanecer com máscaras faciais até que se restabeleçam, a fim de evitar a disseminação.

## 3) Casos suspeitos, contactantes e/ou confirmados

- 3.1 Casos suspeitos, contactantes e/ou confirmados devem proceder conforme previsto na [Nota Técnica UERJ/PR-5 02/2022 \(SEI nº 30616984\)](#).

## 4) Espaços Físicos

- 4.1 Deverá ser priorizada a circulação de ar nos ambientes, através de ventilação natural, com portas e janelas abertas, mesmo aqueles em uso de aparelhos condicionadores de ar;
- 4.2 Elevadores – Limitação de 75% da capacidade máxima de pessoas por viagem (incluindo ascensorista). Recomenda-se o uso de máscaras faciais;
- 4.3 Hall dos andares – Manter a ventilação natural do local e abrir todas as janelas e portas;

4.4 Restaurantes Universitários e cantinas - Manter a ventilação natural do local e abrir todas as janelas e portas. Devem ser disponibilizados avisos visíveis para os alunos e trabalhadores a respeito do uso do álcool a 70%.

## **5) Álcool líquido ou em gel**

5.1 Ratifica-se a recomendação de higiene constante das mãos com água e sabão, álcool líquido ou em gel, através dos dispensadores distribuídos pela Universidade;

5.2 A Prefeitura dos campi deverá abastecer os dispensadores diariamente.

## **6) Retorno às atividades presenciais**

6.1 Com base nos indicadores epidemiológicos contidos no preâmbulo desta Nota Técnica, fica permitida a realização de atividades administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERJ, sem restrição de contingenciamento e de distanciamento social.

## **7) Comissões Locais de Retorno às Atividades Presenciais**

7.1 As unidades deverão instituir Comissões Locais de Retorno às Atividades Presenciais, preferencialmente compostas por integrantes dos 03 (três) segmentos universitários: discentes, docentes e servidores técnico-administrativos, que deverão implementar e acompanhar as medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 na UERJ, previstas pelo [AEDA nº 03/2021](#) e pela [Nota Técnica UERJ/PR-5 02/2022](#).

## **Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19**

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

**Fonte:** [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.